



INSTITUTO DE ESTRADAS - CABO VERDE

# PROJETO DE NORMA NIE 1

PROCEDIMENTOS PARA A REDAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS IE

PROCEDIMENTOS PARA A REDAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS IE

PROCEDURES FOR THE DRAFTING AND APPROVAL OF IE STANDARDS

PROCÉDURES POUR L'ÉLABORATION ET APPROBATION DE NORMES IE

## ÍNDICE

Art.º 1º Preâmbulo .....	2
Art.º 2º Campo de aplicação .....	2
Art.º 3º Processo de aprovação e divulgação de normas .....	3
Art.º 4º Formato .....	4
Art.º 5º Revisão das normas .....	4

Data de encerramento da Consulta Pública __/__/__	Data da aprovação final __/__/__	Versão 0	Pág. 1
--	-------------------------------------	----------	--------



# PROJETO DE NORMA NIE 1

## PROCEDIMENTOS PARA A REDAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS IE

### Art.º 1º

#### Preâmbulo

Os Artigos 6º a 16º do Decreto-lei n.º 22/2008, de 30 de Junho (Estatuto das Estradas) identifica o Instituto de Estradas (IE) como “*titular da gestão dos bens do domínio público rodoviário do Estado (...)*” e estabelece as suas competências enquanto tal.

Este diploma tem o mérito de esclarecer o papel do IE no sistema rodoviário nacional, não ficando dúvidas sobre a responsabilidade do IE pela totalidade da rede rodoviária classificada como *nacional*.

O fim último que presidiu à criação do IE, através da Resolução nº 10/2003, de 2 de junho, pode ser sintetizado no seguinte objetivo: *aumentar de forma economicamente eficiente o valor patrimonial da rede rodoviária a seu cargo*.

Um passo importante no sentido da prossecução das competências atribuídas ao IE, pelos seus Estatutos publicados no Decreto Regulamentar nº 3/2016, de 28 de março, é a definição de *normas*.

Refere a alínea d) do Artigo 3.º (Atribuições): “*Definir e promover, em articulação com todas as entidades interessadas, as normas regulamentares aplicáveis ao sector e os níveis de desempenho da rede rodoviária, assegurando a sua qualidade em termos de circulação, segurança, conforto e salvaguarda de valores patrimoniais e ambientais*”.

As normas são produzidas pelo IE e aprovadas pelo seu Conselho Diretivo (CD), devendo traduzir as boas experiências nacionais e as melhores práticas internacionais no setor.

### Art.º 2º

#### Campo de aplicação

Cada norma define conceitos, especificações técnicas ou regras de funcionamento associadas à gestão da rede de estradas nacionais, e é de aplicação mandatória pelo IE e pelos agentes que com o IE se relacionam no desenvolvimento das suas atividades de construção, reabilitação ou manutenção das estradas.



# PROJETO DE NORMA NIE 1

## PROCEDIMENTOS PARA A REDAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS IE

### Art.º 3º

#### Processo de aprovação e divulgação de normas

Uma norma tem origem nos serviços do IE e é presente ao CD para discussão e primeira aprovação.

Nesta fase designa-se por *Projeto de Norma*.

Após esta aprovação prévia, inicia-se um processo de Consulta Pública, que consistirá em:

1. Publicação na página oficial do IE, com convite a apresentação pública de opiniões críticas por parte da sociedade civil; deverá ser criado na página do IE uma área para receção de opiniões;
2. Envio do Projeto de Norma para recolha de comentários, às seguintes entidades:
  - a) Laboratório de Engenharia Civil;
  - b) Direção Geral de Infraestruturas;
  - c) Inspeção Geral da Construção e da Imobiliária;
  - d) Direção Geral de Viação e Segurança Rodoviária;
  - e) Associação de Municípios;
  - f) Câmaras Municipais;
  - g) Associação Nacional dos Empreiteiros de Obras Públicas;
  - h) Ordem dos Engenheiros;
  - i) Outras entidades públicas e privadas a quem a Norma possa interessar.

O processo de Consulta Pública terá a duração de um mês, após o que o IE recolhe opiniões e pareceres e, se o entender, procede a alterações.

Os comentários recebidos devem ser tratados e compilados num documento único. Este documento deverá ser enviado a todas as entidades que fizeram chegar ao IE os seus comentários, com a menção das propostas que foram absorvidas, as que foram absorvidas parcialmente e as que foram rejeitadas. Os comentários rejeitados devem ser acompanhados da respetiva razão.

O documento resultante, alterado, será de novo apreciado pelo CD do IE e finalmente aprovado, passando a norma de observação obrigatória nas estradas nacionais.

A Norma será então colocada no *site* do IE, divulgando-se junto de todos os agentes técnicos e económicos.



# PROJETO DE NORMA NIE 1

## PROCEDIMENTOS PARA A REDAÇÃO E APROVAÇÃO DE NORMAS IE

### Art.º 4º

#### Formato

As Normas aprovadas serão designadas por Norma NIE i, onde i representa uma numeração sequencial. Terá um título, que especifica a matéria que é o seu objeto.

Cada Norma terá um campo com registo da data da sua aprovação e a versão (revisão).

Das normas far-se-á arquivo informático e em papel, devendo dele apenas constar as versões mais modernas no site do IE.

O *layout* que as normas deverão respeitar é o da presente Norma NIE 1, podendo conter quadros, figuras e anexos.

### Art.º 5º

#### Revisão das normas

As normas serão revistas, de forma ordinária, de 3 em 3 anos.

A revisão, que seguirá um processo de aprovação e divulgação análogo ao de uma norma nova, destina-se a promover a reflexão sobre ela, incorporando os resultados de novas experiências e orientações.

O IE poderá proceder a revisões extraordinárias de normas durante o período de vigência dos 3 anos.

A cada revisão da norma será dado o mesmo número da versão inicial (Versão 0), registando-se o número da Revisão (Revisão 1 a n).